EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 88/2018 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S OU EPP'S

Interessados: Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 221/2018, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para aquisição de notebook, condicionadores de ar, caixa de som, lavadora de alta pressão, ventiladores de teto, aquecedores a óleo e equipamentos de monitoramento e vigilância, visando atender necessidades das Secretarias Municipais de Mercedes, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n.º 1274, de 02 de abril de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21/08/2018. LOCAL: Portal de Compras do Governo federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - OBJETO

- 1.1 Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a aquisição de notebook, condicionadores de ar, caixa de som, lavadora de alta pressão, aquecedor a óleo, ventilador de teto, fonte colméia 20^a, disco rígido para sistema de segurança, câmera de vigilância Full HD e DVR Full HD 8 canais, visando atender necessidades das Secretarias Municipais de Mercedes, de acordo com a descrição constante do Anexo I deste Edital.
- 1.2 O objeto da presente licitação está dividido em itens, conforme verifica-se no termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Descrição do Objeto/Termo de Referência

ANEXO 02 Minuta do Termo do Contrato

2 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento,

Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

- 2.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 7,00 (sete reais), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.
 - 2.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
 - 2.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Jornal "O Presente", e no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, "Diário Oficial" ou www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
- 3.2 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:
 - 5.1.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - 5.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2018

- 5.1.4 Estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010; e
- 5.1.5 Ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009), com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.2 É vedada a participação de:

- 5.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- 5.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;
- 5.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação; e
- 5.2.5 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 5.3 Como condição para participação no Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar:
 - 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4 Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.4.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.4.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.4.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

- 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.6.3. Marca (se for o caso);
- 6.6.4. Fabricante;
- 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2018

- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, POR UNIDADE.

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
 - 8.7.1. Em caso de falha no sistema, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, responsável pela manutenção do sistema ComprasNet.
 - 8.7.2 Em caso de ocorrência de lances em desacordo, os mesmos deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, desde que seja imediatamente solicitado pelo licitante responsável pelo lance ofertado.
 - 8.7.2.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

- 8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-a da lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3°, conforme procedimento estabelecido no Decreto Municipal n° 133/2015.
 - 8.15.1. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto Municipal nº 133/2015.
- 8.16. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo pregoeiro;
 - 8.16.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

- 8.17. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 8.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 8.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.19 O objeto deverá atender a todas as especificações contidas no ANEXO 01;
- 8.20 A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de <u>MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM</u>, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.1.1 Os lances deverão representar o valor unitário por <u>UNIDADE</u>.

- 9.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
 - 9.2.1 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante primeira classificada para que seja obtido melhor preço.
- 9.4 Da sessão pública o sistema gerará ata(s) circunstanciada(s), na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem

como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 10.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 10.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 10.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

- 10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 10.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 10.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.11 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

11 – DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 11.1.2 Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 11.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 11.1.4 Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 - 11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentro as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da

qual seja sócio majoritário.

- 11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

11.3. Habilitação jurídica:

- 11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 11.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo do ato constitutivo: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou

sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

- 11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda SEFA.
- 11.4.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.
- 11.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Obs: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras@mercedes.pr.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após

encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

- 11.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.7 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato de Fornecimento ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1°, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão

Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2018

adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 13.1.2. conter a especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, em conformidade com a descrição constante do ANEXO 01 deste Edital;
 - 13.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 13.1.4. ser data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**
- 13.4 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto (inclusive tributos) até sua entrega no local fixado neste Edital.

- 13.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 13.6 Serão ainda desclassificadas as propostas que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 13.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão de abertura e julgamento de propostas.
- 16.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 7,00 (sete reais), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.
- 16.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.
- 16.4 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail <u>compras@mercedes.pr.gov.br</u>, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.
- 16.5 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 16.6 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas da Pregoeira, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.
- 16.7 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.
 - 16.7.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail <u>compras@mercedes.pr.gov.br</u>, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.
- 16.8 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

- 16.9 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, salvo quando não afetar a formulação de propostas.
- 16.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento e derivado contrato poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções constantes na minuta do contrato, de acordo com o capítulo IV da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.
- 17.2 A recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 17.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual nos moldes e prazos especificados, a licitante vencedora estará sujeita a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo do disposto no subitem anterior.
- 17.4 O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratual acarretará multa moratória de 0,2% do valor contratual, por dia, limitada a 5% do mesmo, sem prejuízo da cumulação de outra sanção.
- 17.5 As multas imputadas à Contratada/licitante e que não forem pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas na forma da Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da incidência de multa, juros e correção monetária nos termos do Código Tributário Municipal.

18 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Mercedes firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta constante do **ANEXO 02** deste Edital.
- 18.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura do Município de Mercedes, sita na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, Mercedes/PR. A critério do Município, o

instrumento contratual poderá ser remetido pelos correios, contando o prazo a partir de sua recepção pelo destinatário. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Mercedes.

18.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Edital, podendo o Município de Mercedes convidar, sucessivamente e por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.

19 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 19.1 O contrato terá vigência por 05 (cinco) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.2 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Compra**, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente e local pré-determinado pelo contratante.
- 19.3 Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.
- 19.4 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20 - PAGAMENTO

- 20.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do presente certame licitatório e a assinatura do titular da Secretaria de Saúde, do Município de Mercedes, no verso.
- 20.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do objeto, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.
 - 20.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

- 20.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal, prevista no item 2, Anexo 3, deste Edital
- 20.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 20.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

20.6 A despesa com a presente licitação correrá à conta da Dotação:

02.012.08.244.0013.1024 – Ampliação e Modernização da Política de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 44905234 Fonte de Recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para

Crianças e Adolescentes.

Elemento de Despesa: 44905234 Fonte de Recurso: 505

02.007.10.301.0006.1010 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário.

Elemento de Despesa: 44905233, 44905234, 44905235

Fonte de Recurso: 505, 000

02.005.12.361.0004.1006 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário - Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 44905234 Fonte de Recurso: 505, 104

02.005.12.365.0004.1008 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário – Educação Infantil.

Elemento de Despesa: 44905234 Fonte de Recurso: 505, 104

21 - REAJUSTAMENTO

21.1 Por se tratar de contrato de fornecimento, cuja execução é instantânea, não haverá reajuste durante o prazo de vigência da contratação, ressalvada a hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá se dar na forma da lei, caso cabível.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mercedes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato

superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Mercedes poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação ou o cumprimento do princípio da estrita legalidade.
- 22.7 As decisões, atos e alterações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município
- 22.8 Cumpre aos interessados o acompanhamento do Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes-PR, quando esta for a via eleita para as comunicações relativas ao certame.
- 22.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital é o da Comarca de Marechal Cândido Rondon PR.
- 22.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados em horário de expediente, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço: Rua Dr, Oswaldo Cruz, 555, centro, Mercedes-PR, ou pelo fone (45) 3256-8000.

Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2018

22.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.14 O preço total do objeto do presente certame é de **R\$ 74.879,57** (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) conforme disposto no ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto, onde verifica-se o valor total por item, de acordo com a forma de julgamento do objeto do presente edital.

22.15 As referências técnicas constantes da descrição técnica de cada item do objeto têm caráter informativo, não sendo obrigatoriamente necessária a apresentação de proposta ou oferta de produto de mesma marca/modelo indicado para o objeto referenciado.

22.16 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Mercedes - PR, 06 de agosto de 2018.

Cleci M. R. Loffi
PREFEITA

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1- A presente licitação destina-se à aquisição de notebook, condicionadores de ar, caixa de som, lavadora de alta pressão, ventiladores de teto, aquecedores a óleo e equipamentos de monitoramento e vigilância, visando atender necessidades das Secretarias Municipais de Mercedes, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO MÁXIMO

2.1 - O objeto do presente certame é dotado da seguinte especificação técnica mínima, a qual deverá ser observada pelos licitantes na formulação de suas propostas sob pena de desclassificação:

ITEM 01 - NOTEBOOK

Descrição: Processador: Intel ® Core™ i7-6500U 2.50GHz, 3 MB Cache; Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Português; Memória RAM: 8GB; Disco Rígido (HDD): 1TB, SATA, 7mm, 5400 RPM; Leitor de Cartões SD/MMC; Webcam Frontal: Sim HD 720p; Tela: LCD 14" Widescreen, resolução HD 1366 x 768 com tecnologia LED; Vídeo integrado: Intel® HD Graphics 520; Áudio: 2 Microfones e 2 alto-falantes; Rede: Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); Conectividade: Bluetooth 4.0 e Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n; Conexões: 1 x USB 2.0, 2 x USB 3.0, 1 x HDMI, 1 x RJ-45, 1 x Áudio e 1x DC-in (carregador); Teclado: Padrão Português-Brasil de 88 teclas; Mouse: Tipo Touchpad de 2 botões; Carregador: 100~240V Automático (65W); Bateria: Liion, 4200mAh; Inclui: CD de instalação, Cabo de Alimentação; Peso Bruto Máximo: 2,50 Kg. *Referência: Vaio VJC141F11X-B0311L C14*. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Quantidade: 01 (um) **Unidade:** unidade

R\$ Unit: R\$ 2.966,67 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
R\$ Total: R\$ 2.966,67 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

ITEM 02 - CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU INVERTER

Descrição: Condicionador de ar split de 12.000BTU/h com 01 evaporador e condensador. Sistema Inverter. Modelo high wall. Ciclo: quente/frio. Voltagem: 220V. Controle remoto sem fio. Filtro. Gás refrigerante: R-410A. Potência de refrigeração: 1.096 W. Função desumidificação. Função timer. Proteção anticorrosão. Deflexão de ar para cima e para baixo automática. Reinício automático. Garantia mínima do fabricante de 01 ano para o compressor e 01 ano para o aparelho. Acompanhar cabos, manuais de instalação e controle remoto. Coeficiente de consumo de energia elétrica 'A', nos termos do INMETRO. Acondicionado de forma apropriada. *Referência: Electrolux BI12R/BE12R.* Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Quantidade: 08 (oito)

Unidade: unidade

R\$ Unit: R\$ 2.526,67 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

R\$ Total: R\$ 20.213,36 (vinte mil, duzentos e treze reais e trinta e seis centavos)

ITEM 03 – CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTU INVERTER

Descrição: Condicionador de ar split de 22.000BTU/h com 01 evaporador e condensador. Sistema Inverter. Modelo high wall. Ciclo: quente/frio. Voltagem: 220V. Controle remoto sem fio. Filtro. Gás refrigerante: R-410A. Potência de refrigeração: 2.010 W. Função desumidificação. Função timer. Resfriamento a jato. Proteção anticorrosão. Operação sleep. Operação suavemente seco. Brisa natural. Deflexão de ar para cima e para baixo automática. Reinício automático. Garantia mínima do fabricante de 01 ano para o compressor e 01 ano para o aparelho. Acompanhar cabos, manuais de instalação e controle remoto. Coeficiente de consumo de energia elétrica 'A', nos termos do INMETRO. Acondicionado de forma apropriada. *Referência: Electrolux B122R/BE22R*. Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Quantidade: 08 (oito) **Unidade:** unidade

R\$ Unit: R\$ 4.703,33 (quatro mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos)

R\$ Total: R\$ 37.626,64 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro

centavos)

ITEM 04 - CAIXA DE SOM

Descrição: Cor: Preto; Conectividade wireless: Via Bluetooth; Bateria: Interna, recarregável com durabilidade para até 8 horas de uso; Voltagem: Bivolt (100-240V / 50~60Hz); Sensibilidade: 70dB / Sensibilidade de entrada: 800Mv; Potência: 800 Watts; Impedância: 47 KOhm; Características: Possui iluminação de LED na parte frontal. Possui alça e rodinhas para facilitar seu deslocamento; Interface: Leitor USB - Slot para SD Card – Auxiliar; Peso bruto (kg): 15; Inclui: 1 Microfone sem fio; Subwoofer: 2 de 10"; Rádio: Sintoniza Rádio FM; Resposta de frequência: 40Hz~18KHz; *Referência: Satellite AS-327.* Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Quantidade: 01 (um) **Unidade:** unidade

R\$ Unit: R\$ 1.280,76 (um mil, duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)
R\$ Total: R\$ 1.280,76 (um mil, duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)

ITEM 05 – LAVADORA ALTA PRESSÃO

Descrição: Alça para transporte, rodas acopladas, Filtro de Agua. Aplicador de xampu ou detergente. Trava de segurança e pistola com gatilho de precisão, Porta acessórios no corpo do produto para pistola e lança, Suporte para mangueira e cabo elétrico Engates para conectar mangueira e pistola, 2500 psi de pressão máxima 300 l/h de vazão. Potencia: 1800 W. Voltagem: 220 V. *Referência: Electrolux UltraWash UWS10*. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Quantidade: 01 (um) **Unidade:** unidade

R\$ Unit: R\$ 594,99 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)
R\$ Total: R\$ 594,99 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

ITEM 06 - AQUECEDOR A ÓLEO

Descrição: Características Gerais - Sistema de aquecimento a óleo. 3 níveis de potência: Mínima: 600 W, Média: 900 W e Máxima: 1500 W. Porta-fio: Melhor acondicionamento do produto. Base com rodinhas: Facilita o deslocamento do aparelho. Pés c/ rodízios: Sim. Cor: cinza. Consumo de Energia (kW/h): 1,5 kw/h. Voltagem: 110 V. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Quantidade: 06 (seis) **Unidade:** unidade

R\$ Unit: R\$ 335,63 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)

R\$ Total: R\$ 2.013,78 (dois mil, treze reais e setenta e oito centavos)

ITEM 07 – VENTILADOR DE TETO

Descrição: Tipo de ventilador: Teto. Velocidades: 3 velocidades. Suporte para Lâmpada. Número de hélices: 3. Características das hélices: Diâmetro: 96cm. Potência (w): 1/6CV - 130w. Cor: Branco. Voltagem: 110 V. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Quantidade: 04 (quatro) **Unidade:** unidade

R\$ Unit: R\$ 191,27 (cento e noventa e um reais e vinte e sete centavos)
R\$ Total: R\$ 765,08 (setecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)

ITEM 08 – FONTE COLMÉIA 20^a

Descrição: Potência: 240W; Tensão entrada: 110V/220V 50-60Hz; Tensão saída: 12VDC; Corrente: 20A; Peso: 620g; Manual do usuário. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Quantidade: 04 (quatro)
Unidade: unidade

R\$ Unit: R\$ 132,33 (cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos)
R\$ Total: R\$ 529,32 (quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)

ITEM 09 – DISCO RÍGIDO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA

Descrição: Capacidade 4 TERA. Interface SATA 6 Gb/s. Tamanho Cache 64 MB. Velocidade de rotação 5.900 RPM. Até 64 Câmeras compatíveis. Taxa máxima de transferência sustentável: 180 MB/s. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo. *Referência: Seagate*

ST4000VX007

Quantidade: 03 (três) **Unidade:** unidade

R\$ Unit: R\$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais)

R\$ Total: R\$ 2.874,00 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais)

ITEM 10 – CÂMERA DE VIGILÂNCIA FULL HD

Descrição: Sensor: 1/2.7" 2.0 megapixel CMOS; Pixels Efetivos: 1920 (H) x 1080 (V); Linhas Horizontais: 1920H; Resolução Real: FULL HD (1080p); Lente: 3,6 mm; Ângulo de Visão: 95° (H); Alcance IR: 30 m; IR Inteligente: Sim; Quantidade de LED's: 24; Comprimento de Onda: LED IR 850 nm; Formato do Vídeo: HDCVI (NTSC); Saída de Vídeo Sinal: HDCVI; Relação Sinal/Ruído: ≥ 55Db; Sensibilidade: 0,1 lux / F-1.2 (0 lux IR ON); Velocidade do Obturador: 1/60 a 1/100000s; Sincronismo: Interno; Controle da Íris: Eletrônica; Day & Night Troca: Automática do Filtro (ICR); AGC - Controle Automático de Ganho: Sim; BLC - Compensação de Luz de Fundo: Sim; Balanço de Branco: ATW; Saída de Vídeo: BNC Fêmea; Alimentação: P4; Consumo Máximo de Potência: 3,9 W; Tensão: 12 VCC. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo. *Referência: Intelbras VHD 3230B*

Quantidade: 12 (doze) **Unidade:** unidade

R\$ Unit: R\$ 258,33 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)
R\$ Total: R\$ 3.099,96 (três mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

ITEM 11 - DVR FULL HD 8 CANAIS

Descrição: Processador principal: Microprocessador embutido de alto desempenho; Sistema Operacional: LINUX embarcado; Entradas 8 canais, BNC; Padrão: Analógico: NTSC/PAL, HDCVI: 1080P, IP 1080P; Áudio: Entrada 4 canal, RCA; Saída 1 canal, RCA; Saída de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA; Resolução 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768; Mosaico: 1/4/8/9; Máscara de privacidade: 4 zonas retangulares (por câmera); Gravação: Compressão de vídeo/áudio: H.264/G.711; de gravação: Stream principal: 1080P Taxa (1~12/15fps)/720P/960H/D1 (1~25/30fps); Bit Rate: 96~4096Kb/s; Modos de gravação: Manual, Agenda (Regular, Detecção de movimento), Parar; Intervalo de gravação: 1~60 min (Padrão: 30 min), Pré-gravação: 1~30 seg, Pós-gravação: 10~300 seg; Detecção de vídeo e Alarme: Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Saídas de alarme, Notificações Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e pop-ups em tela; Detecção de vídeo: Detecção de movimento com 330 zonas (22×15) configuráveis por canal, perda de vídeo e mascaramento de câmeras; Entradas de alarme: 8 canais; Saídas de alarme: 3 canais; Reprodução e Backup: Reprodução: síncrona 1/4/8; Modo de busca: Hora/Data com precisão de segundos, Busca inteligente (detecção de movimento); Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retroceder, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital, Edição de áudio/vídeo; Modo de backup: Dispositivo USB/HD/Rede; Rede: Ethernet RJ-45 (10/100M); Funções de rede: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPnP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP; Conexões simultâneas: 20 usuários; Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone; Armazenamento: 1 HD SATA; Interfaces auxiliares: USB 2 portas, USB2.0; RS485: 1 porta, para controle PTZ; Fonte de alimentação: DC12V/2A. Garantia

Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2018

mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo. Referência: Intelbras HDCVI 3008

Quantidade: 03 (três) **Unidade:** unidade

R\$ Unit: R\$ 971,67 (novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)

R\$ Total: R\$ 2.915,01 (dois mil, novecentos e quinze reais e um centavo)

Obs. 1: As referências técnicas constantes da descrição técnica de cada item do objeto têm caráter informativo, não sendo obrigatoriamente necessária a apresentação de proposta ou oferta de produto de mesma marca/modelo indicado para o objeto referenciado.

3 - DEMAIS DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

- a) Garantia mínima de 12 (doze) meses do objeto proposto, sem custos de deslocamento ou demais encargos, salvo hipótese não coberta pela garantia;
- b) O material deverá ser entregue no Município de Mercedes, em horário de expediente e local prédeterminado pelo contratante.

CONTRATO DE COMBRA E VENDA QUE ENTRE SI

ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

| | CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA |
|--|---|
| Contrato n.º/2018 Identificação: | |
| Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Corepresentada por sua Prefeita, a Exm domiciliada na Rua xxxxxxxxx, nº inscrita no CPF sob nº. xxxxxxxxx, por SSP/PR, a seguir denominado COl jurídica de direito privado, inscrita no cerca no completa do representa na Rua(Av), Estado do(e), Estado do(e), expedida pela seguir denominada CONTRATADA, Lei nº. 8.666/93 e Legislação pertino proposta da contratada, datada de | arídica de direito público interno, com sede administrativa na entro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato na. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e xxx, xxxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, rtadora da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxx, expedida pela NTRATANTE, e a empresa, pessoa o CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av P, Bairro, na Cidade de, neste ato representada por(nome e nte legal da contratada), residente e domiciliado CEP, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/, inscrito no CPF sob nº, a acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da nente, das condições do Pregão Eletrônico nº. xxx/2017, da, e das cláusulas a seguir expressas, definidoras |
| dos direitos, obrigações e responsabil | idades das partes. |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE notebook, condicionadores de ar, caixa de som, lavadora de alta pressão, aquecedor a óleo, ventilador de teto, fonte colméia 20^a , disco rígido para sistema de segurança, câmera de vigilância Full HD e DVR Full HD 8 canais, visando atender necessidades das Secretarias Municipais de Mercedes, dotados das especificações técnicas e na forma constantes do Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º xx/2018 e respectiva proposta datada de XX/XX/2018. O objeto que deverá ser entregue no Município de Mercedes, em horário de expediente e local pré-determinado pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra, no prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar de sua emissão**, e deverá ser efetuada no Município

de Mercedes, em horário de expediente e local pré-determinado pelo contratante.

Parágrafo primeiro: Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

Parágrafo segundo - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do material, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo terceiro - No ato da entrega o equipamento será vistoriado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CONTRATANTE, a fim de se atestar que o mesmo atende as características constantes do respectivo procedimento licitatório e proposta ofertada.

Parágrafo quarto – O objeto será recebido nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

| a) | Procedimento | do Pregão | Eletrônico | Nº | xx/2018, | e seus | anexos |
|----|--------------|-----------|------------|----|----------|--------|--------|
| | | | | | | | |

| b) Proposta da CONTRATADA, datada de | _ |
|--------------------------------------|---|
|--------------------------------------|---|

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, prevalecerá o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$_______, conforme disposto a seguir:

ITEM 01 - NOTEBOOK

Descrição: Processador: Intel ® Core™ i7-6500U 2.50GHz, 3 MB Cache; Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Português; Memória RAM: 8GB; Disco Rígido (HDD): 1TB, SATA, 7mm, 5400 RPM; Leitor de Cartões SD/MMC; Webcam Frontal: Sim HD 720p; Tela: LCD 14" Widescreen, resolução HD 1366 x 768 com tecnologia LED; Vídeo integrado: Intel® HD Graphics 520; Áudio: 2 Microfones e 2 alto-falantes; Rede: Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); Conectividade: Bluetooth 4.0 e Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n; Conexões: 1 x USB 2.0, 2 x USB 3.0, 1 x HDMI, 1 x RJ-45, 1 x Áudio e 1x DC-in (carregador); Teclado: Padrão Português-Brasil de 88 teclas; Mouse: Tipo Touchpad de 2 botões; Carregador: 100~240V Automático (65W); Bateria: Liion, 4200mAh; Inclui: CD de instalação, Cabo de Alimentação; Peso Bruto Máximo: 2,50 Kg. *Referência: Vaio VJC141F11X-B0311L C14*. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Quantidade: 01 (um) **Unidade:** unidade

ITEM 02 – CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU INVERTER

Descrição: Condicionador de ar split de 12.000BTU/h com 01 evaporador e condensador. Sistema Inverter. Modelo high wall. Ciclo: quente/frio. Voltagem: 220V. Controle remoto sem fio. Filtro. Gás refrigerante: R-410A. Potência de refrigeração: 1.096 W. Função desumidificação. Função timer. Proteção anticorrosão. Deflexão de ar para cima e para baixo automática. Reinício automático. Garantia mínima do fabricante de 01 ano para o compressor e 01 ano para o aparelho. Acompanhar cabos, manuais de instalação e controle remoto. Coeficiente de consumo de energia elétrica 'A', nos termos do INMETRO. Acondicionado de forma apropriada. *Referência: Electrolux BI12R/BE12R.* Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Quantidade: 08 (oito) **Unidade:** unidade

ITEM 03 – CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTU INVERTER

Descrição: Condicionador de ar split de 22.000BTU/h com 01 evaporador e condensador. Sistema Inverter. Modelo high wall. Ciclo: quente/frio. Voltagem: 220V. Controle remoto sem fio. Filtro. Gás refrigerante: R-410A. Potência de refrigeração: 2.010 W. Função desumidificação. Função timer. Resfriamento a jato. Proteção anticorrosão. Operação sleep. Operação suavemente seco. Brisa natural. Deflexão de ar para cima e para baixo automática. Reinício automático. Garantia mínima do fabricante de 01 ano para o compressor e 01 ano para o aparelho. Acompanhar cabos, manuais de instalação e controle remoto. Coeficiente de consumo de energia elétrica 'A', nos termos do INMETRO. Acondicionado de forma apropriada. *Referência: Electrolux B122R/BE22R*. Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Quantidade: 08 (oito)

Unidade: unidade

R\$ Total: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

ITEM 04 - CAIXA DE SOM

Descrição: Cor: Preto; Conectividade wireless: Via Bluetooth; Bateria: Interna, recarregável com durabilidade para até 8 horas de uso; Voltagem: Bivolt (100-240V / 50~60Hz); Sensibilidade: 70dB / Sensibilidade de entrada: 800Mv; Potência: 800 Watts; Impedância: 47 KOhm; Características: Possui iluminação de LED na parte frontal. Possui alça e rodinhas para facilitar seu deslocamento; Interface: Leitor USB - Slot para SD Card – Auxiliar; Peso bruto (kg): 15; Inclui: 1 Microfone sem fio; Subwoofer: 2 de 10"; Rádio: Sintoniza Rádio FM; Resposta de frequência: 40Hz~18KHz; *Referência: Satellite AS-327.* Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Quantidade: 01 (um) **Unidade:** unidade

ITEM 05 – LAVADORA ALTA PRESSÃO

Descrição: Alça para transporte, rodas acopladas, Filtro de Agua. Aplicador de xampu ou detergente. Trava de segurança e pistola com gatilho de precisão, Porta acessórios no corpo do produto para pistola e lança, Suporte para mangueira e cabo elétrico Engates para conectar mangueira e pistola, 2500 psi de pressão máxima 300 l/h de vazão. Potencia: 1800 W. Voltagem: 220 V. *Referência: Electrolux UltraWash UWS10*. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Quantidade: 01 (um) **Unidade:** unidade

ITEM 06 - AQUECEDOR A ÓLEO

Descrição: Características Gerais - Sistema de aquecimento a óleo. 3 níveis de potência: Mínima: 600 W, Média: 900 W e Máxima: 1500 W. Porta-fio: Melhor acondicionamento do produto. Base com rodinhas: Facilita o deslocamento do aparelho. Pés c/ rodízios: Sim. Cor: cinza. Consumo de Energia (kW/h): 1,5 kw/h. Voltagem: 110 V. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Quantidade: 06 (seis)
Unidade: unidade

ITEM 07 – VENTILADOR DE TETO

Descrição: Tipo de ventilador: Teto. Velocidades: 3 velocidades. Suporte para Lâmpada. Número de hélices: 3. Características das hélices: Diâmetro: 96cm. Potência (w): 1/6CV - 130w. Cor: Branco. Voltagem: 110 V. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Quantidade: 04 (quatro) **Unidade:** unidade

ITEM 08 - FONTE COLMÉIA 20^a

Descrição: Potência: 240W; Tensão entrada: 110V/220V 50-60Hz; Tensão saída: 12VDC; Corrente: 20A; Peso: 620g; Manual do usuário. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Quantidade: 04 (quatro) **Unidade:** unidade

ITEM 09 - DISCO RÍGIDO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA

Descrição: Capacidade 4 TERA. Interface SATA 6 Gb/s. Tamanho Cache 64 MB. Velocidade de rotação 5.900 RPM. Até 64 Câmeras compatíveis. Taxa máxima de transferência sustentável: 180 MB/s. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo. *Referência: Seagate ST4000VX007*

Quantidade: 03 (três) **Unidade:** unidade

ITEM 10 – CÂMERA DE VIGILÂNCIA FULL HD

Descrição: Sensor: 1/2.7" 2.0 megapixel CMOS; Pixels Efetivos: 1920 (H) x 1080 (V); Linhas Horizontais: 1920H; Resolução Real: FULL HD (1080p); Lente: 3,6 mm; Ângulo de Visão: 95° (H); Alcance IR: 30 m; IR Inteligente: Sim; Quantidade de LED's: 24; Comprimento de Onda: LED IR 850 nm; Formato do Vídeo: HDCVI (NTSC); Saída de Vídeo Sinal: HDCVI; Relação Sinal/Ruído: ≥ 55Db; Sensibilidade: 0,1 lux / F-1.2 (0 lux IR ON); Velocidade do Obturador: 1/60 a 1/100000s; Sincronismo: Interno; Controle da Íris: Eletrônica; Day & Night Troca: Automática do Filtro (ICR); AGC - Controle Automático de Ganho: Sim; BLC - Compensação de Luz de Fundo: Sim; Balanço de Branco: ATW; Saída de Vídeo: BNC Fêmea; Alimentação: P4; Consumo Máximo de Potência: 3,9 W; Tensão: 12 VCC. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo. *Referência: Intelbras VHD 3230B*

Quantidade: 12 (doze) **Unidade:** unidade

ITEM 11 - DVR FULL HD 8 CANAIS

Processador principal: Microprocessador embutido de alto desempenho; Sistema Operacional: LINUX embarcado; Entradas 8 canais, BNC; Padrão: Analógico: NTSC/PAL, HDCVI: 1080P, IP 1080P; Áudio: Entrada 4 canal, RCA; Saída 1 canal, RCA; Saída de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA; Resolução 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768; Mosaico: 1/4/8/9; Máscara de privacidade: 4 zonas retangulares (por câmera); Gravação: Compressão de vídeo/áudio: H.264/G.711: Taxa 1080P de gravação: Stream principal: (1~12/15fps)/720P/960H/D1 (1~25/30fps); Bit Rate: 96~4096Kb/s; Modos de gravação: Manual, Agenda (Regular, Detecção de movimento), Parar; Intervalo de gravação: 1~60 min (Padrão: 30 min), Pré-gravação: 1~30 seg, Pós-gravação: 10~300 seg; Detecção de vídeo e Alarme: Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Saídas de alarme, Notificações Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e pop-ups em tela; Detecção de vídeo: Detecção de movimento com 330 zonas (22×15) configuráveis por canal, perda de vídeo e mascaramento de câmeras; Entradas de alarme: 8 canais; Saídas de alarme: 3 canais; Reprodução e Backup: Reprodução: síncrona 1/4/8; Modo de busca: Hora/Data com precisão de segundos, Busca inteligente (detecção de movimento); Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retroceder, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital, Edição de áudio/vídeo; Modo de backup: Dispositivo USB/HD/Rede; Rede: Ethernet RJ-45 (10/100M); Funções de rede: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPnP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP; Conexões simultâneas: 20 usuários; Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone; Armazenamento: 1 HD SATA; Interfaces auxiliares: USB 2 portas, USB2.0; RS485: 1 porta, para controle PTZ; Fonte de alimentação: DC12V/2A. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo. Referência: Intelbras HDCVI 3008

Quantidade: 03 (três) **Unidade:** unidade

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do presente certame licitatório e a assinatura do titular da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes no verso.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do objeto, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo terceiro - A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de

correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo quinto - O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

Parágrafo sexto - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste, ressalvada a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente requerida e comprovada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência para a Administração.

Parágrafo único. Ficam expressamente reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratual acarretará multa moratória de 0,2% do valor contratual, por dia, limitada a 5% do mesmo, sem prejuízo da cumulação de outra sanção.

Parágrafo Segundo – A pena de multa, quando não adimplida voluntariamente, poderá ser abatida de eventuais valores devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2018

02.012.08.244.0013.1024 – Ampliação e Modernização da Política de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 44905234 Fonte de Recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para

Crianças e Adolescentes.

Elemento de Despesa: 44905234

Fonte de Recurso: 505

02.007.10.301.0006.1010 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário.

Elemento de Despesa: 44905233, 44905234, 44905235

Fonte de Recurso: 505, 000

02.005.12.361.0004.1006 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário – Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 44905234 Fonte de Recurso: 505, 104

02.005.12.365.0004.1008 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário – Educação Infantil.

Elemento de Despesa: 44905234 Fonte de Recurso: 505, 104

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, findando em xx (xxxxxx) de xxxxxxx de 2018, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações das disposições contratuais somente serão válidas se efetivadas mediante Termo Aditivo devidamente assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do contrato;
- c) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas e defeitos verificados;
- d) Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

e) Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
- b) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- c) Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- f) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Pregão e em seus Anexos;
- g) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- j) Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do presente contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e a Lei Municipal n.º 1274, de 02 de abril de 2014.

Parágrafo único. As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado

Edital de Pregão Eletrônico nº 88/2018

Xxxxxx xxxxx xxxx

com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

XXXXXXXXXXXXXXX

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mercedes - PR, xx de xxxxxxxxx de 2018

| MUNICÍPIO | PROPONENTE |
|---|---|
| Testemunhas: | |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| RG n° | RG n° |